



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12021/08/11000376

Número / Ano	000376/2021
Data / Horário	11/08/2021 - 11:35:35
Ementa	Obriga o proprietário de terras limítrofes à estrada urbana, rural, vicinal ou estrada de acesso, que possui criação de animais a cercar sua propriedade, e dá outras providências.
Autor	Ticó
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	1
Número da Matéria	58
Emitido por	Thais



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

PROJETO DE LEI Nº 58/2021

Obriga o proprietário de terras limítrofes à estrada urbana, rural, vicinal ou estrada de acesso, que possui criação de animais a cercar sua propriedade., e dá outras providências.

Art. 1º Fica o proprietário de terras limítrofes à estrada urbana, rural, vicinal ou estrada de acesso, que possui criação de animais, obrigado a cercar sua propriedade de modo que impeça a fuga dos mesmos.

Parágrafo único: Para fins de cumprimento deste artigo consideram-se os seguintes animais: bovinos, equinos, suíños, caprinos e ovinos.

Art. 2º Fica o poder executivo autorizado a notificar os proprietários para cercar a propriedade e, em caso de descumprimento, proceder às sanções cabíveis.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal, 11 de agosto de 2021.

Marco Aurélio da Silva Bueno
(Ticó)
Vereador



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

JUSTIFICATIVA

Venho apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Lei, que visa compelir os proprietários de terras que possuam criação de animais de grande porte, a cercar sua propriedade, objetivando impedir a fuga desses animais e consequentemente acabar com o grande problema de animais soltos nas estradas, o que pode causar acidentes fatais, e muitas vezes impossível de se apurar o responsável pelo animal.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas para a aprovação do presente Projeto de Lei.



Marco Aurélio da Silva Bueno
(Ticó)
Vereador